



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

Lei Nº 2.040 de 10 de novembro 2.010

“Dispõe sobre inclusão de programa e objetivo constante no Anexo V, da Lei nº 2002, de 22 de dezembro de 2009 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e dá outras providências”.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no Anexo V, da Lei nº 2002, de 22 de dezembro de 2009 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, o seguinte programa e objetivo:

MUNICÍPIO DE BOFETE \* LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (2009)  
**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**  
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)  
(INCLUSÃO)

PROGRAMA:	Desapropriação de imóvel para a Educação – Aux /Subv.		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0028		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Departamento de Educação		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	N.: 02.08.00		
OBJETIVO:	Aquisição de imóvel para a Educação para integração ao patrimônio municipal.		
JUSTIFICATIVA:	Ampliar e ou construir novas unidades para um melhor desempenho das atividades da Educação.		
<b>METAS</b>			
INDICADORES	UNIDADES DE MEDIDAS	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Percentual	Percentual	100	100
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		R\$ 350.000,00	

**Art. 2º.** Face a despesa constante no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária, a saber



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

02.00.00-PODER EXECUTIVO

02.08.00-Departamento de Educação

4.0.00.00-Despesas de Capital

4.4.00.00-Investimentos

4.4.90.00-Aquisição de Imóvel

12.3610011.1005- Desapropriação de imóvel –Aux./Suv.

Art.3º- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior , será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores - QESE.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO  
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

  
Elon Carlos de Camargo  
Assessor Administrativo